

JUNTE-SE



EMENDA Nº

AO PROJETO DE LEI

1034

265/2021

TEOR

Dê-se nova redação ao artigo 15º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, a seguinte redação:

Artigo 15º - O Poder Executivo, mediante decreto, poderá transferir ou remanejar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2022, em decorrência da transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, se aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, cumprindo carência de 180 dias após a data da sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A nova redação ao Art. 15º do Projeto de Lei nº 265, de 2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, foi apresentada por observância e cumprimento do Item VI, do Art. 176, CAPÍTULO III, Dos Orçamentos, da CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE 05 DE OUTUBRO DE 1989, como segue:

... "CAPÍTULO III
Dos Orçamentos

Artigo 176 - São vedados:

...

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa"...

Sala das Sessões, em 28/05/2021

AUTOR(ES): DEPUTADO(A) ADRIANA BORGÓ - PROS

Código: 1042 28/05/2021 17:11:03